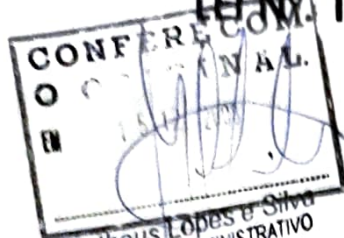




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.533, DE 21 DE MAIO DE 2008.



Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado à cobertura do espaço lúdico da Escola Municipal "João Alves Duca".

Art. 2º. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.251	Divisão de Ensino	
02.002.251.12	Educação	
02.002.251.12.361	Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011	Criança na Escola	
02.002.251.12.361.0011.1009	Investimentos o Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011.1009.0004	Cobertura do Espaço Lúdico da Escola Municipal "João Alves Duca"	
02.002.251.12.361.0011.1009.0004.4	Despesas de Capital	
02.002.251.12.361.0011.1009.0004.4.4	Investimentos	
02.002.251.12.361.0011.1009.0004.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.251.12.361.0011.1009.0004.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.002.251.12.361.0011.1009.0004.4.4.90.51.02	Obras e Instalações - De Domínio Patrimonial	120.000,00
	Total:	120.000,00

Art. 3º. - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.251	Divisão de Ensino	
02.002.251.12	Educação	
02.002.251.12.361	Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011	Criança na Escola	
02.002.251.12.361.0011.1009	Investimentos no Ensino Fundamental	
02.002.251.12.361.0011.1009.0001	Aquisição de Móveis, Equipamentos, Acessórios, Componentes e Periféricos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.251.12.361.0011.1009.0001.4	Despesas de Capital	
02.002.251.12.361.0011.1009.0001.4.4	Investimentos	
02.002.251.12.361.0011.1009.0001.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.251.12.361.0011.1009.0001.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.251.12.361.0011.1009.0001.4.4.90.50.02	Equipamentos e Material Permanente - De Domínio Patrimonial	6.000,00
02.002.251.12.361.0011.1009.0002	Aquisição de Veículos Escolares	
02.002.251.12.361.0011.1009.0002.4	Despesas de Capital	
02.002.251.12.361.0011.1009.0002.4.4	Investimentos	
02.002.251.12.361.0011.1009.0002.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.251.12.361.0011.1009.0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.251.12.361.0011.1009.0002.4.4.90.50.02	Equipamentos e Material Permanente - De Domínio Patrimonial	60.000,00
02.002.251.12.361.0011.1009.0003	Aquisição de Móveis, Equipamentos, Acessórios, Componentes e Periféricos - QSE	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4	Despesas de Capital	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4	Investimentos	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.251.12.361.0011.1009.0003.4.4.90.50.02	Equipamentos e Material Permanente - De Domínio Patrimonial	54.000,00
	Total:	120.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 21 de maio de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal